

LEI Nº 3.308, DE 23 DE JUNHO DE 2014

***AUTORIZA, NA FORMA DO ART. 37, X,
DA CRFB/88, A REVISÃO GERAL
ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, na forma do art. 37, X, da CRFB/88, a revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Alegre conforme anexos e leis abaixo discriminados:

I - Anexo I: tabela de vencimentos dos servidores instituída pelo Anexo V da Lei nº 2.927/2008, Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Alegre - ES;

II - Anexo II: tabela de vencimentos dos cargos comissionados constante do Anexo IX da Lei nº 2.927/2008, que foi criada pela Lei nº 3.122/2010;

III - Anexo III: tabelas de vencimentos dos cargos comissionados e efetivos constantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento instituídas pelos Anexos IV e V da Lei nº 2.620/2004 e Anexo II da Lei nº 2.892/2007;

IV - Anexo IV: tabela de vencimentos dos cargos comissionados constantes da Secretaria Municipal de Educação instituída pelo Anexo III da Lei 2.391/98;

V - Anexo V: tabela de vencimentos do Magistério Público Municipal instituída pelo Anexo I da Lei nº 3.049/2009.

Art. 2º. O percentual de Revisão Geral de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) a ser aplicado é o extraído do IPCA Geral, calculado do acúmulo entre os meses de maio/2013 e abril/2014, tendo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2014.

Art. 3º. A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei estende-se aos servidores das Autarquias Municipais regidas pelo regime jurídico estatutário, excluindo Prefeito, Vice Prefeito, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Controle Interno, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Coordenador de Gestão do Gabinete do Executivo, Coordenador de Comunicação e Diretores de Autarquias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 23 de junho de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

ANEXO I

Tabela de Vencimentos – Anexo V da Lei nº 2.927/2008

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	623,96	642,68	661,96	681,82	702,27	723,34	745,04	767,39	790,41	814,13	838,55	863,71	889,62	916,31	943,80
B	686,36	706,95	728,16	750,00	772,50	795,67	819,54	844,13	869,46	895,54	922,41	950,08	978,68	1.007,94	1.038,18
C	754,99	777,64	800,97	825,00	849,75	875,24	901,50	928,54	956,40	985,09	1.014,65	1.045,08	1.076,44	1.108,73	1.141,99
D	830,49	855,41	881,07	907,50	934,72	962,77	991,65	1.021,40	1.052,04	1.083,60	1.116,11	1.149,59	1.184,08	1.219,60	1.256,19
E	913,54	940,95	969,17	998,25	1.028,20	1.059,04	1.090,81	1.123,54	1.157,24	1.191,96	1.227,72	1.264,55	1.302,49	1.341,56	1.381,81
F	1.004,89	1.035,04	1.066,09	1.098,07	1.131,02	1.164,95	1.199,90	1.235,89	1.272,97	1.311,16	1.350,49	1.391,01	1.432,74	1.475,72	1.519,99
G	1.105,38	1.138,54	1.172,70	1.207,88	1.244,12	1.281,44	1.319,89	1.359,48	1.400,27	1.442,27	1.485,54	1.530,11	1.576,01	1.623,29	1.671,99
H	1.215,92	1.252,40	1.289,97	1.328,67	1.368,53	1.409,59	1.451,87	1.495,43	1.540,29	1.586,50	1.634,10	1.683,12	1.733,61	1.785,62	1.839,19
I	1.337,51	1.377,64	1.418,97	1.461,54	1.505,38	1.550,54	1.597,06	1.644,97	1.694,32	1.745,15	1.797,51	1.851,43	1.906,97	1.964,18	2.023,11
J	1.471,27	1.515,40	1.560,87	1.607,69	1.655,92	1.705,60	1.756,77	1.809,47	1.863,75	1.919,67	1.977,26	2.036,57	2.097,67	2.160,60	2.225,42
L	1.618,39	1.666,94	1.716,95	1.768,46	1.821,51	1.876,16	1.932,44	1.990,42	2.050,13	2.111,63	2.174,98	2.240,23	2.307,44	2.376,66	2.447,96
M	1.780,23	1.833,64	1.888,65	1.945,31	2.003,67	2.063,78	2.125,69	2.189,46	2.255,14	2.322,80	2.392,48	2.464,26	2.538,18	2.614,33	2.692,76
N	1.958,25	2.017,00	2.077,51	2.139,84	2.204,03	2.270,15	2.338,26	2.408,41	2.480,66	2.555,08	2.631,73	2.710,68	2.792,00	875,76	2.962,03
O	2.154,08	2.218,70	2.285,26	2.353,82	2.424,44	2.497,17	2.572,08	2.649,25	2.728,72	2.810,58	2.894,90	2.981,75	3.071,20	3.163,34	3.258,24
P	2.369,49	2.440,57	2.513,79	2.589,20	2.66,88	2.746,88	2.829,29	2.914,17	3.001,60	3.091,64	3.184,39	3.279,92	3.378,32	3.479,67	3.584,06

ANEXO II

Relação de Cargos Comissionados – Anexo IV da Lei 2.927/2008

REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO	VALOR	VALOR ATUALIZADO
		Coordenador de Controle Interno	4.500,00	
CC1	01	Procurador Geral do Município	4.500,00	
CCS1*	01	Subsecretário de Fiscalização e Planejamento Público	3.000,00	
CCS1*	01	Subsecretário de Interior e Planejamento de Estradas	3.000,00	
CCS1*	01	Subsecretário de Cultura, Turismo e Esportes	3.000,00	
CCG1*	01	Coordenador de Gestão do Gabinete do Executivo	3.000,00	
CCC-1	01	Coordenador de Comunicação	3.000,00	
CC1-AI	01	Gerente de NTI	2.500,00	2.657,00
CC1-A	02	Assessor Jurídico	1.697,67	1.804,28
CC1-A		Assessor Jurídico	1.697,67	1.804,28
CC1-B	02	Assessor de Planejamento e Coordenação		
CC1-B		Assessor de Planejamento e Coordenação	1.414,73	1.503,57
CC1-B		Assessor de Planejamento e Coordenação		
CC1-B	07	Assessor Técnico Administrativo		
CC1-B		Assessor Técnico Administrativo	1.414,73	1.503,57
CC1-B		Assessor Técnico Administrativo	1.414,73	1.503,57
CC1-B		Assessor Técnico Administrativo	1.414,73	1.503,57
CC1-B		Assessor Técnico Administrativo	1.414,73	1.503,57
CC1-B		Assessor Técnico Administrativo	1.414,73	1.503,57
CC1-B		Assessor Técnico Administrativo	1.414,73	1.503,57
CC1-B		Assessor Técnico Administrativo	1.414,73	1.503,57
CC1-B	01	Superintendente Municipal de Meio Ambiente	1.414,73	1.503,57
CC1-B	01	Médico Veterinário	1.414,73	1.503,57
CC1-B	01	Coordenador Municipal de Defesa Civil	1.414,73	1.503,57
CC1-C	01	Coordenador de Tesouraria	2.218,00	2.357,29
CC2	02	Técnico Auxiliar em Informática	1.061,03	1.127,66
		Técnico Auxiliar em Informática	1.061,03	1.127,66
CC2	01	Coordenador de Obras e Serviços Urbanos	1.061,03	1.127,66
CC2	01	Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito	1.061,03	1.127,66
CC2	01	Coordenador do Fundo Municipal da Assistência Social	1.061,03	1.127,66
CC2-A	01	Assessor de Imprensa	990,30	1.052,49
CC2-A	01	Coordenador Municipal de Controle Ambiental	990,30	1.052,49
CC2-A	01	Coordenador Municipal de Recursos Naturais	990,30	1.052,49
CC2-A	01	Coordenador Municipal de Desenvolvimento Rural e Eventos Agropecuários	990,30	1.052,49
CC2-A	01	Coordenador Administrativo do Serviço de Inspeção	990,30	1.052,49

		Municipal (SIM)		
CC2-B	02	Coordenador de Serviços Urbanos		
CC2-B		Coordenador de Serviços Urbanos	919,57	977,31
CC2-B		Coordenador de Serviços Urbanos	919,57	977,31
CC2-B	01	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	919,57	977,31
CC2-B	01	Assessor de Planejamento	919,57	977,31
CC2-B	01	Motorista de Gabinete Secretário de Administração	919,57	977,31
CC2-B	07	Coordenador Distrital		
CC2-B		Coordenador Distrital	919,57	977,31
CC2-B		Coordenador Distrital	919,57	977,31
CC2-B		Coordenador Distrital	919,57	977,31
CC2-B		Coordenador Distrital	919,57	977,31
CC2-B		Coordenador Distrital	919,57	977,31
CC2-B		Coordenador Distrital	919,57	977,31
CC2-B		Coordenador Distrital	919,57	977,31
CC1-B	01	Motorista de Gabinete do Executivo	1.414,73	1.503,57
CC2-B	01	Agente de Crédito	919,57	977,31
CC2-C	01	Oficial de Gabinete do Executivo	848,82	902,12
CC3	01	Assessor Técnico de Controle de Patrimônio	724,00	724,00
CC3-A	01	Coordenador de Assuntos do Interior e Transportes	724,00	724,00
CC3-A	01	Coordenador de Farmácia Municipal	724,00	724,00
CC3-A	01	Chefe de Cerimonial	724,00	724,00
CC3-A	01	Coordenador de Ciência e Tecnologia	724,00	724,00
CC3-A	01	Coordenador de Desenvolvimento Econômico	724,00	724,00
CC3-A	01	Coordenador de Cultura	724,00	724,00
CC3-A	01	Coordenador de Turismo	724,00	724,00
CC3-A	01	Coordenador de Eventos	724,00	724,00
CC3-A	01	Coordenador de Esportes e Lazer	724,00	724,00
CC3-B	08	Oficial de Gabinete de Secretário		
CC3-B		Oficial de Gabinete de Secretário	724,00	724,00
CC3-B		Oficial de Gabinete de Secretário	724,00	724,00
CC3-B		Oficial de Gabinete de Secretário	724,00	724,00
CC3-B		Oficial de Gabinete de Secretário	724,00	724,00
CC3-B		Oficial de Gabinete de Secretário	724,00	724,00
CC3-B		Oficial de Gabinete de Secretário	724,00	724,00
CC3-B		Oficial de Gabinete de Secretário	724,00	724,00
CC3-B		Oficial de Gabinete de Secretário	724,00	724,00
CC3-C	04	Coordenador de Projetos Sociais		
CC3-C		Coordenador de Projetos Sociais	724,00	724,00
CC3-C		Coordenador de Projetos Sociais	724,00	724,00
CC3-C		Coordenador de Projetos Sociais	724,00	724,00
CC3-C		Coordenador de Projetos Sociais	724,00	724,00
CC4-A	05	Agente de Mobilização Social		
CC4-A		Agente de Mobilização Social	724,00	724,00
CC4-A		Agente de Mobilização Social	724,00	724,00
CC4-A		Agente de Mobilização Social	724,00	724,00
CC4-A		Agente de Mobilização Social	724,00	724,00

[illegible]

ANEXO III

Comissionados da SEMSSA 2013 – Anexo V da Lei nº. 2.620/2004 e Anexo II da Lei nº. 2.892/2007

QTD	CARGO	VALOR	Mai/14
1	Agente Administrativo de Controle de Veículo	720,79	724,00
1	Agente Administrativo de Recursos Humanos	720,79	724,00
13	Agente de Enfermagem do PSF	2.038,16	2.166,15
		2.038,16	2.166,15
		2.038,16	2.166,15
		2.038,16	2.166,15
		2.038,16	2.166,15
		2.038,16	2.166,15
		2.038,16	2.166,15
		2.038,16	2.166,15
13	Agente de Odontologia do PSF	2.158,06	2.293,58
13	Agente Médico do PSF	4.196,23	4.459,75
		4.196,23	4.459,75
		4.196,23	4.459,75
	Gratificação Médico PSF – Lei 2.892/2007	2.859,80	3.039,39
1	Agente Médico Ortopedista - PAM		
	Agente Médico Plantonista – 12h		
	Agente Médico Plantonista – 24h		
1	Assessor Administrativo de Empenho	720,79	724,00
1	Assessor Administrativo de Faturamento	720,79	724,00
1	Assessor Administrativo	1.273,25	1.353,21
1	Assessor Contábil e Financeiro	1.414,73	1.503,57
1	Assessor Jurídico	1.697,66	1.804,27
1	Assistente Administrativo do Pronto Socorro Municipal	720,79	724,00
1	Chefia AMA	720,79	724,00
1	Coordenador Area Ginecologia	990,30	1.052,49
1	Coordenador Area Nutrição	990,30	1.052,49
1	Coordenador Area Odontologia	990,30	1.052,49
1	Coordenador de Recursos Humanos	990,30	1.052,49
1	Coordenador de Suprimentos e Patrimônios	990,30	1.052,49
1	Coordenador Div. Vigilância Ambiental	990,30	1.052,49
1	Coordenador Div. Vigilância Epidemiológica	990,30	1.052,49
1	Coordenador de Fundo Municipal e Tesouraria	990,30	1.052,49
1	Coordenador PACS e PSF	990,30	1.052,49
1	Coordenador Prevenção e Promoção da Saúde	990,30	1.052,49
1	Coordenador VISA	990,30	1.052,49
13	Técnico de Enfermagem do PSF II	720,79	724,00
		720,79	724,00
		720,79	724,00
		720,79	724,00
		720,79	724,00

Contratados

Enfermeiro	1.534,13	1.630,47
Técnico de Enfermagem	787,24	836,24

ANEXO IV

Cargos Comissionados da Educação – Anexo III da Lei nº. 2.391/1998

REF	QTD.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	VENCIMENTOS ATUAL
CC-01	01	Secretaria Municipal de Educação	4.500,00	
CC-1-A	01	Coordenadora de Educação Básica	1.697,67	1.804,28
CC-1-A	01	Coordenadora de Gestão Administrativa	1.697,67	1.804,28
CC-4	01	Secretária de Gabinete / SEME	720,79	724,00
CC-4	03	Gerente de Serviços Educacionais	720,79	724,00

ANEXO V

Tabela de Vencimentos – Anexo I da Lei nº. 3.049/2009

PA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.024,65	1.055,39	1.087,05	1.119,66	1.153,25	1.187,85	1.223,49	1.260,19	1.298,00	1.336,94	1.377,04	1.418,36	1.460,91	1.504,73	1.549,88
II	1.127,12	1.160,93	1.195,76	1.231,63	1.268,58	1.306,64	1.345,83	1.386,21	1.427,80	1.470,63	1.514,75	1.560,19	1.607,00	1.655,21	1.704,86
III	1,239,83	1.277,02	1.315,33	1.354,79	1.395,44	1.437,30	1.480,42	1.524,83	1.570,58	1.617,69	1.666,22	1.716,21	1.767,70	1.820,73	1.875,35
IV	1.363,81	1.404,72	1.446,87	1.490,27	1.534,98	1.581,03	1.628,46	1.677,31	1.727,63	1.779,46	1.832,85	1.887,83	1.944,47	2.002,80	2.062,88
V	1.500,19	1.545,20	1.591,55	1.639,30	1.688,48	1.739,13	1.791,31	1.845,04	1.900,40	1.957,41	2.016,13	2.076,61	2.138,91	2.203,08	2.269,17
VI	1.650,21	1.699,72	1.750,71	1.803,23	1.857,32	1.913,04	1.970,44	2.029,55	2.090,44	2.,153,15	2.217,74	2.284,28	2.352,80	2.423,39	2.496,09
VII	1.815,23	1.869,69	1.925,78	1.983,55	2.043,06	2.104,35	2.167,48	2.232,50	2.299,48	2.368,46	2.439,52	2.512,70	2.588,08	2.665,73	2.745,70
PB															
III	1,239,83	1.277,02	1.315,33	1.354,79	1.395,44	1.437,30	1.480,42	1.524,83	1.570,58	1.617,69	1.666,22	1.716,21	1.767,70	1.820,73	1.875,35
IV	1.363,81	1.404,72	1.446,86	1.490,27	1.534,98	1.581,03	1.628,46	1.677,31	1.727,64	1.779,46	1.832,84	1.887,83	1.944,47	2.002,80	2.062,89
V	1.500,19	1.545,19	1.591,55	1.639,30	1.688,48	1.739,13	1.791,31	1.845,04	1.900,40	1.957,40	2.016,13	2.076,61	2.138,92	2.203,08	2.269,17
VI	1.650,21	1.699,71	1.750,70	1.803,23	1.857,33	1.913,05	1.970,44	2.029,55	2.090,44	2.,153,15	2.217,74	2.284,28	2.352,81	2.423,39	2.496,09
VII	1.815,23	1.869,69	1.925,78	1.983,55	2.043,06	2.104,35	2.167,48	2.232,50	2.299,48	2.368,46	2.439,52	2.512,70	2.588,08	2.665,73	2.745,70
TP															
IV	1.363,81	1.404,72	1.446,86	1.490,27	1.534,98	1.581,03	1.628,46	1.677,31	1.727,64	1.779,46	1.832,84	1.887,83	1.944,47	2.002,80	2.062,89
V	1.500,19	1.545,19	1.591,55	1.639,30	1.688,48	1.739,13	1.791,31	1.845,04	1.900,40	1.957,41	2.016,12	2.076,61	2.138,92	2.203,08	2.269,18
VI	1.650,21	1.699,71	1.750,70	1.803,23	1.857,33	1.913,05	1.970,44	2.029,55	2.090,44	2.,153,15	2.217,74	2.284,27	2.352,81	2.423,39	2.496,10
VII	1.815,23	1.869,69	1.925,78	1.983,55	2.043,06	2.104,35	2.167,48	2.232,50	2.299,48	2.368,46	2.439,52	2.512,70	2.588,08	2.665,73	2.745,70